



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alagoas e Sergipe
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2022

2º TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO
DE Nº 09/2022,
CELEBRADO
ENTRE O
DISTRITO
SANITÁRIO
ESPECIAL
INDÍGENA
AL/SE EMPRESA
ACTIVE GESTÃO
E SERVIÇOS
LTDA - ME.

O **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALAGOAS E SERGIPE - DSEI-AL/SE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0042-53, com endereço na Avenida Durval de Góes Monteiro, 6001, CEP: 57062-280 – Jardim Petrópolis – Maceió-AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena, **TANAWY DE SOUZA TENÓRIO**, nomeado pela Portaria nº 403, de 9 de março de 2023, publicada no **DOU** de 3 de abril de 2023, e a Empresa **ACTIVE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.914.691/0001-58, sediada na avenida Vinte de Janeiro, 1019, Galpão 000B, CXPST 075, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.130-120, e-mail: activegestaope@gmail.com, Telefone (81) 99626-8750, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edilson Nascimento das Chagas Júnior, portador do CPF nº 047.773.714-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 25034.000023/2022-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes na folha de salários, com base na **Convenção Coletivo de Trabalho de Alagoas e Sergipe 2024**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor mensal estimado da contratação **passará para R\$ 71.366,06 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**, perfazendo um **valor estimado anual de R\$ 856.392,72 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

2.2. As diferenças pretéritas devidas a título de repactuação, de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017/MPOG no período compreendido entre a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2024, a partir de **01/01/2024**, será pago o valor retroativo de **R\$35.027,37 (trinta e cinco mil, vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, referente aos meses de **JANEIRO a SETEMBRO DE 2024**, pagos em parcela única mediante apresentação de nota fiscal separada, caso os impostos sejam recolhidos em valor diferenciado por posto, de acordo com tabela abaixo:

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO			
ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE EMPREGADO	VALOR POR EMPREGADO
01	Posto de saúde da aldeia Coite dos Índios/AL)	1	R\$ 3.577,05
02	Posto de Saúde Mata da Cafurna (Palmeira dos Índios/AL)	1	R\$ 3.589,89
03	Posto de Saúde da Aldeia Riacho Fundo	1	R\$ 3.589,31

04	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA SERRA DO CAPELA	1	R\$ 3.453,05
05	Polo base Aconã	1	R\$ 3.654,54
06	Polo base de Plakiô	1	R\$ 3.980,48
07	Polo Base de Xocó	1	R\$ 3.807,78
08	Casa de Saúde Indígena de Maceió-AL (CASAI MACEIÓ-AL)	1	R\$ 4.408,90
09	POLO BASE KARUAZU	1	R\$ 4.150,00
10	Polo base Terra Nova (São Sebastião/AL)	2	R\$ 7.084,72
11	Polo base Tinguí Boto (Feira Grande/AL)	2	R\$ 7.030,18
12	Polo Base de Kariri Xocó (Porto Real do Colégio/AL)	2	R\$ 7.137,24
13	Sede do DSEI/ALSE	4	R\$ 15.902,92
TOTAL MENSAL : R\$71.366,06			

VALOR RETROATIVO 2024

MÊS REFERÊNCIA	DE DIAS (1)	VALOR MENSAL PAGO	VALOR MENSAL REPACTUADO	DIFERENÇA A PAGAR
JANEIRO/2024	31	R\$ 67.474,13	R\$71.366,06	R\$ 3.891,93
FEVEREIRO/2024	29	R\$ 67.474,13	R\$71.366,06	R\$ 3.891,93
MARÇO/2024	31	R\$ 67.474,13	R\$71.366,06	R\$ 3.891,93
ABRIL/2024	30	R\$ 67.474,13	R\$71.366,06	R\$ 3.891,93
MAIO/2024	31	R\$ 67.474,13	R\$71.366,06	R\$ 3.891,93
JUNHO/2024	30	R\$ 67.474,13	R\$71.366,06	R\$ 3.891,93
JULHO/2024	31	R\$ 67.474,13	R\$71.366,06	R\$ 3.891,93
AGOSTO/2024	31	R\$ 67.474,13	R\$71.366,06	R\$ 3.891,93
SETEMBRO/2024	30	R\$ 67.474,13	R\$71.366,06	R\$ 3.891,93
TOTAL				R\$35.027,37

2.3. No início do ano tem a CCT 2024 que o valor do contrato passará de **R\$ 67.474,13 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e treze centavos)** para **R\$ 71.366,06 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**.

2.4. A celebração deste Termo Aditivo não importa na renúncia à repactuação/reajuste dos serviços contratados, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato. No entanto, a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, Art. 57, traz atualizações acerca da repactuação, a saber:

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 3º ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 7º As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 2507023/0001

Fonte de Recursos: 1002000000

PTRES: 173241

Elemento de Despesa: 339037

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato acima mencionado, firmado em 01/08/2022.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Tanawy de Souza Tenório, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 15/10/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Nascimento das Chagas Junior, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043766718** e o código CRC **0888F3E4**.

Referência: Processo nº 25034.000023/2022-71

SEI nº 0043766718

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ALSE
Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 6001 - Bairro Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP 57062-280
Site - www.saude.gov.br